

EDITAL

DISPENSA DE VALOR Nº 218/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 5265/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: **14.769.213/0001-97**, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº - Setor Sul, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/06/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.acreuna.go.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **aquisição de uma TV Smart 43"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quadros constantes nos anexo I e anexo II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, descrita no Anexo I.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$2.437,33** (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Dados bancários.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ACREÚNA-GO, 25 de junho de 2025.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 Aquisição de uma TV Smart de 43 polegadas para o Bolsa Família/Cadastro Único, com o objetivo de melhorar o fluxo de atendimentos, exibindo chamadas de senhas e informações sobre os Programas, Serviços e Projetos, conforme condições e especificações contidas neste Termo.

1.2 São estimados para a presente contratação o(s) quantitativo(s) e valor(es) descrito(s) abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1)	Smart TV 43" UHD 4K. Processador com AI. Alexa Built-in. Visual livre de cabos. Processador Crystal. Gaming Hub. Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wireless, usb, HDMI. Marcas sugeridas: Samsung/LG, ou equivalente.	UN	01	R\$2.437,33	R\$2.437,33

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de uma TV Smart de 43 polegadas para o espaço do Bolsa Família/Cadastro Único, com o intuito de aprimorar o atendimento à população. A instalação deste equipamento permitirá a exibição de chamadas de senhas, informações sobre os Programas, Serviços e Projetos disponíveis, além de notícias e orientações importantes.

A utilização de uma TV Smart neste ambiente contribuirá para uma organização mais eficiente do fluxo de atendimento, reduzindo o tempo de espera e promovendo maior transparência e comodidade aos usuários. Além disso, a exibição de informações de forma visual e acessível facilitará a compreensão dos serviços oferecidos, promovendo uma comunicação mais clara e efetiva entre os atendentes e a população.

Outro benefício importante é a possibilidade de atualização rápida e remota do conteúdo exibido, garantindo que as informações estejam sempre atuais e relevantes. Assim, a aquisição deste equipamento representa um investimento na melhoria da qualidade do serviço público, promovendo maior satisfação dos usuários e eficiência na gestão do atendimento.

Diante do exposto, a aquisição da TV Smart de 43 polegadas justifica-se pela necessidade de modernizar e otimizar o espaço de atendimento do Cadastro

Único, contribuindo para uma gestão mais eficiente e uma experiência mais positiva para a população atendida.

A TV devesse ter Garantia de fabricação 12 meses, o aparelho deve ser novo.

Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) especificamente no Decreto nº. 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25 no item N ° 308-APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

3.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

3.3 Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.2 A empresa ou instituição interessada no fornecimento dos bens acima relacionados deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme tabela abaixo. As despesas desta solicitação devem ser empenhadas e custeadas pela FONTE 129/229 garantindo a gestão financeira dos recursos.

Ficha	Ação	Elemento de despesa	Subelemento	Recurso
0091.	INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS PERMANENTES CADASTRO UNICO	E 44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes	12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	129

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do produto é de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento;

7.2 O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Assistência Social no endereço Rua João Altino Arantes S/N – Setor Sul – Acreúna – GO CEP 75.960-000;

7.3 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5 O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8. DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia

complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente os produtos fornecidos;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6 Emitir nota fiscal contendo todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em

conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos comprovantes de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e com o FGTS e CNDT (trabalhista).

11.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

11.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1 A Nota de Empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

12.2 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento;

12.3 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

12.4 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.3 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. SANÇÕES

14.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

15. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

15.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, Inscrito no CNPJ Nº 14.769.213/0001-97, com sede à Rua João Altino Arantes, s/nº, Setor Sul, CEP: 75.960-000, Acreúna-GO.

Acreúna, 25 de junho de 2025.

Adriana Silva de Souza
Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania,
Habitação e Política para Mulher
Decreto 012/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 218/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de uma TV Smart de 43 polegadas para o Bolsa Família/Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social de Acreúna-GO.

PROPOSTA:

Item	Descrição do objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
2)	Smart TV 43" UHD 4K. Processador com AI. Alexa Built-in. Visual livre de cabos. Processador Crystal. Gaming Hub. Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wireless, usb, HDMI. Marcas sugeridas: Samsung/LG, ou equivalente.	UN	01		

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.